

EMENDA Nº - CMMPV 1301/2025
(à MPV 1301/2025)

Acrescente-se inciso IV ao *caput* do art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

IV – incorporar, no rol de especialidades prioritárias do Programa, o atendimento integral à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de:

a) ações voltadas ao diagnóstico precoce, com uso de instrumentos de triagem padronizados e validados, especialmente em unidades credenciadas para atenção pediátrica especializada;

b) oferta estruturada de consultas, exames e terapias multiprofissionais voltadas ao TEA, com ênfase na continuidade do cuidado e na articulação entre serviços clínicos, psicológicos, nutricionais e terapêuticos, conforme regulamentação;

c) estímulo à capacitação de profissionais e à adesão de estabelecimentos hospitalares aptos à atenção especializada em TEA, nos termos definidos em ato do Ministério da Saúde.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir, de forma expressa, o atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) entre os objetivos do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025. Trata-se de uma proposta que visa fortalecer a coerência técnica



e a amplitude social da política, garantindo que grupos historicamente negligenciados no acesso à atenção especializada sejam também contemplados no novo marco de expansão assistencial proposto pelo governo federal.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição complexa do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento de milhões de brasileiros. O diagnóstico precoce, o acesso multiprofissional contínuo e o acolhimento especializado são considerados determinantes fundamentais para o desenvolvimento das pessoas com TEA, impactando diretamente sua qualidade de vida e o bem-estar de suas famílias. No entanto, a realidade do país ainda revela profundas desigualdades regionais no acesso a profissionais capacitados e serviços terapêuticos adequados, sobretudo fora dos grandes centros urbanos.

Ao estabelecer parcerias com a rede hospitalar privada e filantrópica para ampliar a oferta de consultas, exames e procedimentos especializados no SUS, o Programa Agora Tem Especialistas representa uma oportunidade concreta de avançar também na atenção especializada ao TEA, utilizando a infraestrutura credenciada para suprir uma demanda crescente e urgente, atualmente represada por limitações logísticas, orçamentárias e de recursos humanos.

A emenda proposta estrutura o inciso IV em três alíneas complementares, que expressam com precisão os pilares essenciais da atenção ao TEA dentro da lógica do Programa:



a) a promoção do diagnóstico precoce com base em instrumentos validados e protocolos clínicos adequados à primeira infância;

b) a organização de uma rede de cuidado especializada, centrada na continuidade terapêutica e na articulação entre diferentes áreas da saúde, com foco multiprofissional;

c) o estímulo à adesão de estabelecimentos capacitados para atendimento em TEA e à qualificação técnica das equipes envolvidas.

Essas medidas estão em consonância com os princípios da integralidade, equidade e universalidade do Sistema Único de Saúde, reafirmando o dever do Estado de garantir atenção especializada para todas as condições que exigem acompanhamento contínuo e qualificado.

Além disso, a inclusão expressa do TEA no rol de prioridades do Programa Agora Tem Especialistas permite fomentar a regionalização da assistência em saúde mental infantojuvenil, expandir a cobertura de serviços especializados em áreas desassistidas, e ampliar a resolutividade da atenção secundária e terciária, por meio do uso estratégico da rede hospitalar credenciada. A incorporação do atendimento ao TEA ao escopo do programa também possibilita o desenvolvimento de linhas de cuidado específicas e metas de desempenho mensuráveis, fundamentais para a efetividade da política pública.

Por fim, a presente emenda reforça o compromisso da administração pública com a saúde integral das pessoas com deficiência, em especial daquelas que se encontram no espectro autista,



contribuindo para uma política de saúde mais inclusiva, eficaz e tecnicamente orientada.

Assim, por razões de justiça social, necessidade clínica, viabilidade operacional e correção estratégica do texto da medida provisória, solicitamos o apoio à aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 2 de junho de 2025.

Deputado Marangoni
(UNIÃO - SP)

